

CON 18/2011

São Paulo, 05 de janeiro de 2011

Senhor Presidente,

Eu, **EMANUEL FERNANDES**, deputado federal eleito nas eleições de 2010, atualmente licenciado da Câmara dos Deputados e nomeado **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**, venho à presença de Vossa Excelência nos termos do Regimento, apresentar a seguinte consulta:

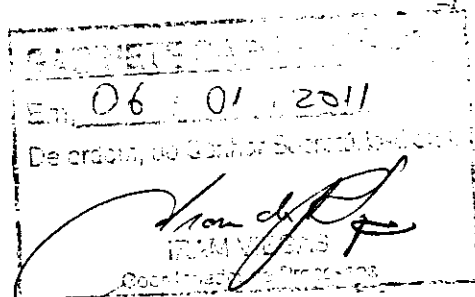
I – Estando licenciado o deputado federal, ocupante de cargo de Secretário de Estado, poderá o mesmo exercer ao mesmo tempo que Deputado Federal os cargos de Membro em Conselhos de autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, que são inerentes ao cargo de Secretário de Estado, tendo em vista o preceito contido na norma jurídica constante do art. 56, alíneas e parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil, não perdendo o mandato ou mesmo tendo necessidade de renunciá-lo?

Atenciosamente,


Emanuel Fernandes

Deputado Federal Licenciado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **MARCOS MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF



C. = 721270

17/11

Sec. - Geral da Mesa SEFRD 06/Jan/2011 - 15:07
Fonte: 4558 Ass.: Marquês
Of. 1911: bcp

RECIBO
Em 06 de 01 de 2011 15:47 001287